

1º. A concessão de bolsas individuais se dará mediante aprovação de proposta ou projeto de pesquisa, através de submissão às Chamadas Públicas/Editais, de acordo com o calendário e as normas de cada modalidade, observados os critérios especificados nesta PORTARIA e nas Chamadas/Editais da FAPESPA.

2º. A concessão de bolsas por cota institucional dar-se-á tanto por meio de Chamada Pública quanto de forma induzida, sendo estas restritas às Instituições de Ensino Superior – IES e Institutos de Pesquisa – IP, de natureza pública;

3º. A concessão de forma induzida dar-se-á a partir de manifestação feita pela Diretoria Científica, após a avaliação dos projetos submetidos, por Instituições Públicas, diretamente à FAPESPA, sem a necessidade de chamada pública, e estarão limitados aos recursos disponíveis no orçamento da Fundação.

#### **Das Modalidades e Requisitos Básicos**

Art. 5º. As modalidades de bolsas ofertadas pela FAPESPA, indicadas nos Anexos I e II, observarão os critérios gerais estabelecidos nesta PORTARIA, nas normas previstas nas Chamadas Públicas/Editais, quando for o caso, e outros atos normativos que vierem a ser instituídos pela FAPESPA.

Art. 6º. Além dos requisitos básicos aqui estabelecidos, a FAPESPA poderá solicitar requisitos específicos, estabelecidos em Edital/Chamada ou de forma induzida, conforme definições da FAPESPA.

#### **Das Disposições Finais**

Art. 7º. Para atendimento aos requisitos de titulação do bolsista, essa deverá ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação – CNE/MEC e/ou convalidada pelos critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES através de Instituição competente;

Parágrafo Único. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser convalidado pelo Programa de Pós-Graduação;

Art. 8º. A aprovação das modalidades de bolsas não gera o dever, por parte da FAPESPA, de ofertá-las anualmente;

Art. 9º. À critério da FAPESPA, as bolsas ora aprovadas poderão ser extintas ou suprimidas, garantindo-se o pagamento, até o término do prazo estipulado em Edital/Chamada e nos instrumentos de contratação, das bolsas já aprovadas e cujos projetos se encontram em execução;

Art. 10. Outras modalidades de bolsas poderão ser instituídas, a critério da FAPESPA e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da FAPESPA.

Art. 11. As bolsas de Intercâmbio de Pesquisador Brasileiro, Estágio no Exterior e Instalação serão extintas após a finalização dos projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública nº 005/2017 – FAPESPA.

Art. 12. Revogam-se as PORTARIAS nº 194/2019 e 069/2014.

Art. 13. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 30 de Janeiro de 2020.

Juarez Antônio Simão Quaresma

Diretor-Presidente em exercício

### **ANEXO I – DAS MODALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS DAS BOLSAS DE FOMENTO DO PROGRAMA “BOLSA-PARÁ”**

#### **I - Iniciação Científica – Graduação (IC)**

Finalidade: Incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos estudantes de graduação, na iniciação à pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento.

Requisitos básicos do bolsista:

- ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- é vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

#### **II - Iniciação Científica Júnior (ICJ)**

Finalidade: Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º Ano, médio e profissional da Rede Pública do estado do Pará, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisas, públicos ou privadas sem fins lucrativos.

Requisitos básicos:

- ser estudante, regularmente matriculado, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, do ensino médio regular ou profissional da rede pública de ensino do estado do Pará;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- estar desvinculados do mercado de trabalho;
- não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Duração: Até 24 (vinte e quatro meses) meses.

#### **III - Mestrado (ME)**

Finalidade: Formar recursos humanos, em grau de mestre, em programas e cursos de pós-graduação acadêmico e profissional de Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa – IP, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Requisitos básicos:

- estar regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **IV - Doutorado (DO)**

Finalidade: Formar recursos humanos, em grau de doutor, em programas e cursos de pós-graduação acadêmico e profissional, de Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa – IP, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Requisitos básicos:

- ser estudante regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

#### **V - Doutorado no Exterior (GDE)**

Finalidade: Formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda científico-tecnológica e naquelas estratégicas definidas pela FAPESPA.

Requisitos básicos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- ter proficiência em idioma requerido para o curso;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

#### **VI - Pós-Doutorado Júnior (PDOJ)**

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País.

Requisitos básicos:

- possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, há no máximo 7 (sete) anos completos.
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário;
- dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação;
- não ser aposentado;
- selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor.

O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **VII - Pós-Doutorado Sênior (PDS)**

Finalidade: Possibilitar, no País, a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou o redirecionamento da linha de pesquisa do candidato. Isto será feito por meio de estágio e desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecido nível de excelência na área de especialização do candidato.

Requisitos básicos:

- ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta;
- possuir título de doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação da bolsa;
- obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário;
- estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa;
- se o candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.